

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Associação n.º 216/2025

Sumário: Certifica narrativamente, para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi registada a constituição de uma associação denominada: “ASSOCIAÇÃO FUNERÁRIA DE ACHADA LEITÃO - AFAL”.

Extrato

Certifico narrativamente para efeito de publicação, nos termos do artigo 9.º, número 1, alínea b) da Lei número 25/VI/2003, de 21 de julho, que nesta Conservatória a meu cargo foi registada, nos termos seguintes, a constituição de uma associação denominada “ASSOCIAÇÃO FUNERÁRIA DE ACHADA LEITÃO - AFAL”, contribuinte fiscal número 500010447, com sede em Achada Leitão, São Salvador do Mundo, de duração indeterminada, tendo por objeto: Angariar fundos para ajudar nas despesas do funeral dos seus associados, dos seus familiares e de todos aqueles que habitem sob o mesmo teto.

PATRIMÓNIO INICIAL: 20.000\$00 (vinte mil escudos)

TITULARES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DESIGNADOS:

Direção:

Presidente: Amaro Mendes Pereira; Nif: 107620863.

Vice-Presidente: Maria Helena Almeida Pereira, Nif: 103377417.

Secretária: Maria José Correia de Pina; Nif: 105813320.

Tesoureira: Maria Alice Lopes Vieira Rodrigues; Nif: 128158700.

Adjunta: Orizandra Freire Barbosa; Nif: 143721500.

Conselho Fiscal:

Presidente: Henrique Armando Lopes Teixeira; Nif: 112992153.

Vice-Presidente: Marta Rocha Torres, Nif: 109104846.

Secretária: Maria Augusta Teixeira Tavares; Nif: 122281250.

Assembleia Geral:

Presidente: Helder de Jesus Lopes da Silva; Nif: 128519061.

Vice-Presidente: Liosa Lopes de Brito, Nif: 117146897.

Secretária: Lenira Mafalda Gonçalves Pereira Lopes; Nif: 139743600.

DURAÇÃO DE MANDATO: Indeterminada.

FORMA DE OBRIGAR: 1. A associação vincula-se pelas assinaturas de três membros da direção, sendo uma do presidente, uma do vice-presidente e outra do(a) tesoureiro(a). 2. Em caso de ausência ou impedimento do presidente, este é substituído pelo vice-presidente. 3. A assinatura do presidente da direção é de caráter obrigatório. 4. A assinatura do vice-presidente e do tesoureiro é de caráter facultativo.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 6 de maio de 2025. — O Conservador,
Victor Manuel Furtado da Veiga.